



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA N.º. 10/2021

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM CINCO DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM:-----

-----Aos cinco dias do mês de maio do ano e dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40.º. do Anexo I da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em reunião ordinária sob a presidência do Eng.º. José Júlio Henriques Norte da Câmara Municipal, eleito pelo PPD/PSD, e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

-----Eleito pelo PPD/PSD: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira e Dr.ª. Lilia Sofia Marques Oliveira.-----

-----Eleitos pelo PS: Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe.-----

-----A reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica do Núcleo de Administração Geral, Rosa Maria Ferreira Breda.-----

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

I.-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----O Senhor Presidente prestou informações sobre:-----

-----A situação epidemiológica da COVID 19 no Concelho de Mortágua.-----

-----A Câmara aprovou por unanimidade a seguinte deliberação sobre o **Funcionamento do Centro de Saúde de Mortágua**:-----

-----A Câmara lamenta que o Centro de Saúde de Mortágua esteja a desenvolver um Plano de Contingência sem auscultar ou ter dado conhecimento à Câmara Municipal de Mortágua.-----

-----Sendo verdade o que chegou, hoje, ao seu conhecimento de que o Centro de Saúde de Mortágua iria a partir do próximo dia 10 do corrente mês, segunda – feira, ter uma alteração ao horário de funcionamento, ou seja passa a encerrar às 18,00 horas, a Câmara Municipal de Mortágua repudia profundamente esta medida, uma vez que a mesma terá sido tomada sem que tenha sido ouvida a Câmara Municipal.-----

-----O Centro de Saúde de Mortágua tem, atualmente no seu mapa de pessoal, seis médicos,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----O Centro de Saúde de Mortágua tem, atualmente no seu mapa de pessoal, seis médicos, dos quais neste momento, apenas três se encontram ao serviço, sendo manifestamente insuficientes para garantir o normal atendimento dos utentes.-----

-----A população de Mortágua vê-se confrontada com uma situação lamentável com as alterações no horário de funcionamento do Centro Saúde, consequência da falta de Médicos no exercício das suas funções neste mesmo local.-----

-----A Câmara Municipal de Mortágua como representante máximo dos interesses da população de Mortágua mandou o Senhor Presidente Câmara para que junto da ARS Centro trate do assunto e sejam, com a maior urgência, tomadas as medidas necessárias para que o mais rapidamente seja resposta a normalidade do Centro de Saúde de Mortágua. Que essa normalidade não seja apenas conjuntural devendo, por isso desencadear todos os procedimentos para que o problema seja definitivamente resolvido, nomeadamente com a estabilização e reforço do quadro de pessoal médico do Centro de Saúde de Mortágua.-----

II.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1.-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR:-----

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 21/04/2021, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la.-----

2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----

-----O Senhor Presidente, nos termos do artigo 34º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deu conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores, geradoras de receitas e custos.-----

-----O Senhor Presidente informou também que no seguimento do pedido da Câmara Municipal de Matosinhos, enviado por e:mail de 22/04/2021, dado ser a entidade licenciadora, foi emitido parecer favorável à passagem nas vias do Municipais deste Concelho, no dia 21 de maio, da prova desportiva Vodafone Rally de Portugal 2021, que se realiza entre os dias 20 e 23 de maio de 2021.-----

-----O Senhor Presidente deu ainda conhecimento da legislação publicada no Diário da República de interesse para a atividade das autarquias, a saber:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Resolução da Assembleia da República n.º 123/2021, de 27/04/2021 - Recomenda ao Governo que elabore e apresente à Assembleia da República os estudos necessários à introdução de voto eletrónico não presencial.-----

-----Resolução da Assembleia da República n.º 123/2021, de 29/04/2021 - Recomenda ao Governo que elabore e apresente à Assembleia da República os estudos necessários à introdução de voto eletrónico não presencial.-----

-----Portaria n.º 94/2021, de 29/04/2021- Integra a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território no sistema de número único identificador de processo crime (NUIPC).-----

-----Resolução da Assembleia da República n.º 132/2021- Recomenda ao Governo a prorrogação do prazo para os trabalhos de gestão de combustível em 2021.-----

-----Resolução da Recomenda ao Governo que aplique as recomendações do Tribunal de Contas, relativas aos contratos abrangidos pelo regime de exceção, previsto na Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.-----

-----Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30/04 - Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.-----

-----Lei n.º 22/2021, de 3-03/05 - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime jurídico do ensino individual e do ensino doméstico.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 84, referente ao dia 04/05/2021 que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.-EXPEDIENTE:-----

4.1.-INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL – IP3- NÓ DE PENACOVA/PONTE SOBRE O RIO DÃO – REABILITAÇÃO:-----

-----Foi presente o ofício referência DRP-RI/2021/351, de 16/04/2021, da Infraestruturas de Portugal em que informa que a empreitada do IP3 – Nó de Penacova (Km 59/000) Ponte sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

o Rio Dão (Km 75+160) – Reabilitação ficou concluída no passado dia 15 de março, tendo a mesma consistido na reabilitação do troço do IP3 compreendido entre o Km 59+000, com início no Nó de Penacova, e o Km 75+160, até à ponte sobre o rio Dão, Concelhos de Penacova e Mortágua, tendo por objetivo a melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária e prolongamento da vida útil da estrada.-----

-----Os trabalhos principais da empreitada consistiram na reabilitação funcional e reforço do pavimento existente, requalificação dos órgãos de drenagem longitudinal; substituição e reforço da sinalização e equipamentos de segurança existentes; uniformização das larguras das vias de rodagem; substituição do separador central associado à introdução de um novo sistema de drenagem; na melhoria das entradas e saídas no IP3, incluindo o desnivelamento dos nós de Oliveira do Mondego e Cunhedo, bem como o encerramento dos acessos diretos.-----

-----Agradece a colaboração prestada por esta Autarquia neste processo de execução da obra.--

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.2.-ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA:-----

-----Foram presentes os ofícios referência 144 a 148 datados, de 03/05/2021, da Assembleia Municipal de Mortágua, dando conhecimento que na sua sessão ordinária, realizada no pretérito dia 30 de abril de 2021, tomou as seguintes deliberações:-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a Moção a requerer a imediata revogação da Portaria nº. 15-A/2018, 12 de janeiro, que estabelece as normas técnicas essenciais a considerar no âmbito da elaboração de projetos de arborização e de rearborização, do respetivo processo de análise e decisão, e da sua execução, por forma a adaptá-la às diversas Regiões, tendo em conta os legítimos interesses dos proprietários.-----

-----Foi tomado conhecimento do Estatuto do Direito de Oposição – Relatório de Avaliação de 2020.-----

-----Aprovou por unanimidade:-----

-----Reiterar a não aceitação do exercício das competências transferidas para as autarquias previstas nos artigos 10º. e 11º., do Decreto – Lei nº. 55/2020, de 12 de agosto, uma vez que não se encontram reunidas as condições para a Câmara assumir as competências no domínio da Ação Social para o ano de 2021, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

autarquia, quer da população, em concordância com deliberação já tomada na Reunião de Câmara de 2/12/2020 e na sessão da Assembleia Municipal de 18/12/2020.-----

----A aceitação, para o ano de 2021 da transferência de competências previstas no nº. 2 do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 55/2020, de 12 de agosto, nos órgãos das entidades intermunicipais na matéria em apreço.-----

----Por escrutínio secreto, foi aprovada por unanimidade a atribuição da Medalha de Ouro de Mérito Municipal à empresa Sociedade Agrícola Boas Quintas, Lda. reconhecida com o Prémio PME Líder 2019 e às empresas LWC Metal, S.A., e Abilio Fernando Alves, Lda. reconhecidas com o Prémio PME Líder 2020.-----

----Por escrutínio secreto, foi aprovado por unanimidade a atribuição da Medalha de Ouro de Mérito Municipal ao Rancho Folclórico “Os Camponeses” do Freixo.-----

----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade subscrever na íntegra a Moção a requerer a imediata revogação da Portaria nº. 15-A/2018, 12 de janeiro, que estabelece as normas técnicas essenciais a considerar no âmbito da elaboração de projetos de arborização e de re-arborização, do respetivo processo de análise e decisão, e da sua execução, por forma a adaptá-la às diversas Regiões, tendo em conta os legítimos interesses dos proprietários.-----

5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:-----

5.1.-JUVENTUDE:-----

5.1.1. -Apoio Natalidade e Famílias - Ratificação do processo nº. 6/2021:-----

----Para efeitos de conhecimento e ratificação pelo Senhor Presidente foi presente o processo de candidatura nº. 6/2021 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entraram nos serviços e que deferiu nos termos do nº.1 do artigo 6º. do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.--

----A Câmara, por unanimidade, ratificou a decisão tomada pelo Senhor Presidente.-----

5.1.2.-Bolsas de Estudo 2020/2021:-----

----Este assunto foi retirado da Ordem de Trabalhos.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

6.-AÇÃO SOCIAL:-----

6.1.-REDE SOCIAL:-----

6.1.1.-Programa Município - Processo nº4/2021:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 4/2021 de candidatura ao apoio social previsto no Regulamento Município Presente apresentada nos termos da alínea d), do nº. 1, do artigo 2º. do referido Regulamento para apoio económico para pagamento de despesas domésticas (água, eletricidade, gás, alimentação e renda de casa).-----

-----A candidatura foi, nos termos do artigo 9º. do Regulamento, analisada pela técnica do serviço social do município que elaborou o respetivo Relatório Social constante no processo. O Relatório Social presente na Reunião de Câmara conclui que se trata de agregado familiar monoparental, de dois (2) elementos, em comprovada carência económica, propondo que seja disponibilizado ao próprio um apoio económico de carácter pontual único no valor de mil e duzentos euros (1.200,00 €).-----

-----Assim, nos termos do artigo 10º. do Regulamento “Município Presente” o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere conceder o apoio no montante de mil e duzentos euros (1.200,00 €) a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, que se encontra inscrita nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 AÇÃO SOCIAL, Programa 002, Projeto 2021/49 – Município Presente, e no Orçamento Municipal na rubrica 06020305.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade aprovar o apoio no montante de mil e duzentos euros (1.200,00 €) a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.-----

6.1.2.-Programa Município - Processo nº5/2021:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 5/2021 de candidatura ao apoio social previsto no Regulamento Município Presente apresentada nos termos da alínea d), do nº. 1, do artigo 2º. do referido Regulamento para apoio económico para pagamento de despesas domésticas (água, eletricidade, gás, alimentação e renda de casa).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A candidatura foi, nos termos do artigo 9º. do Regulamento, analisada pela técnica do serviço social do município que elaborou o respetivo Relatório Social constante no processo. O Relatório Social presente na Reunião de Câmara conclui que se trata de agregado familiar isolado de um (1) elemento, em comprovada carência económica, propondo que seja disponibilizado ao próprio um apoio económico de caráter pontual único no valor de mil duzentos e setenta a euros e setenta e quatro cêntimos (1.270, 74€).-----

-----Assim, nos termos do artigo 10º. do Regulamento “Município Presente” o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere conceder o apoio no montante de mil duzentos e setenta a euros e setenta e quatro cêntimos (1.270,74€), a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, que se encontra inscrita nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 AÇÃO SOCIAL, Programa 002, Projeto 2021/49 – Município Presente, e no Orçamento Municipal na rubrica 06020305.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio no montante de mil duzentos e setenta a euros e setenta e quatro cêntimos (1.270,74 €) a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.-----

6.1.2.-Programa Município - Processo nº6/2021:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 6/2021 de candidatura ao apoio social previsto no Regulamento Município Presente apresentada nos termos da alínea d), do nº. 1, do artigo 2º. do referido Regulamento para apoio económico para pagamento de despesas domésticas (água, eletricidade, gás, alimentação e renda de casa).-----

-----A candidatura foi, nos termos do artigo 9º. do Regulamento, analisada pela técnica do serviço social do município que elaborou o respetivo Relatório Social constante no processo. O Relatório Social presente na Reunião de Câmara conclui que se trata de agregado familiar monoparental, de um (1) elemento, em comprovada carência económica, propondo que seja disponibilizado ao próprio um apoio económico de caráter pontual único no valor de quinhentos euros (500,00 €).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Assim, nos termos do artigo 10º. do Regulamento “Município Presente” o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere conceder o apoio no montante de quinhentos euros (500,00 €) a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, que se encontra inscrita nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 AÇÃO SOCIAL, Programa 002, Projeto 2021/49 – Município Presente, e no Orçamento Municipal na rubrica 06020305.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade aprovar o apoio no montante de quinhentos euros (500,00 €) a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.-----

6.1.4.-Programa Município - Processo nº7/2021:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 7/2021 de candidatura ao apoio social previsto no Regulamento Município Presente apresentada nos termos da alínea d), do nº. 1, do artigo 2º. do referido Regulamento para apoio económico para pagamento de despesas domésticas (água, eletricidade, gás, alimentação e renda de casa).-----

-----A candidatura foi, nos termos do artigo 9º. do Regulamento, analisada pela técnica do serviço social do município que elaborou o respetivo Relatório Social constante no processo. O Relatório Social presente na Reunião de Câmara conclui que se trata de agregado familiar isolado, de um (1) elemento, em comprovada carência económica, propondo que seja disponibilizado ao próprio um apoio económico de caráter pontual único no valor de seiscentos euros (600,00€).-----

-----Assim, nos termos do artigo 10º. do Regulamento “Município Presente” o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere conceder o apoio no montante de seiscentos euros (600,00 €) a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, que se encontra inscrita nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 AÇÃO SOCIAL, Programa 002, Projeto 2021/49 – Município Presente, e no Orçamento Municipal na rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

06020305.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade aprovar o apoio no montante de seiscentos euros (600,00 €) a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.-----

7.- HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO:-----

7.1.-PLANEAMENTO URBANÍSTICO:-----

7.1.1.-Alteração ao Plano Diretor Municipal de Mortágua por Adaptação ao Plano de Ordenamento da Albufeira da Agueira:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“O Plano Diretor Municipal é o instrumento de gestão territorial que estabelece a estratégia do desenvolvimento territorial, a política municipal do ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, definindo o modelo organizacional espacial do território e a garantia da qualidade.-----

-----A Revisão do Plano Diretor Municipal de Mortágua está em elaboração, prevendo-se que até ao final do ano esteja finalizada.-----

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro, os anteriormente designados Planos Especiais de Ordenamento do Território, como é o caso, para o concelho de Mortágua, do Plano de Ordenamento da Albufeira da Agueira publicado no Diário da República, 1ª. Série, de 21 de dezembro de 2007, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 187/2007, devem ter o seu conteúdo vertido no Plano Diretor Municipal (PDM), até 13 de julho de 2021. Atendendo ao disposto n.º 1 do artigo 121.º do Decreto- Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT):-----

-----1) A alteração por adaptação dos programas e dos planos territoriais decorre da entrada em vigor de leis ou regulamentos (alínea a) do n.º.1.-----

-----2) A alteração por adaptação dos programas territoriais não pode envolver uma decisão autónoma de planeamento e limita-se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou regulamentar ou do programa ou plano territorial que determinou a alteração (n.º.2);-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----3) A alteração por adaptação dos programas ou de planos territoriais em resultado da publicação de leis ou regulamentos depende de mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o instrumento de gestão territorial a alterar, na parte ou partes relevantes (n.º.3).-----

-----4) A declaração supra referida é transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do programa ou plano (Assembleia Municipal), quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração (Câmara Municipal), a fim de ser posteriormente comunicada à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), e, remetida para publicação e depósito (n.º.4).-----

-----Assim, competindo à CCDRC, numa primeira fase, identificar as normas que devem ser integradas no PDM de Mortágua, na área em que vigora o Plano Especial, procedeu -se à alteração por adaptação do PDM, segundo o disposto no artigo 121.º do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial). -----

-----A proposta de alteração por adaptação do PDM de Mortágua consiste num Relatório descritivo e justificativo, acompanhado dos elementos alterados na área de incidência do Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira, designadamente Planta de Ordenamento, Planta de Condicionantes (outras condicionantes) e Regulamento;-----

-----Os referidos elementos foram elaborados pela empresa Lugar do Plano — gestão do território e cultura, Lda, responsável pela elaboração da Revisão do PDM de Mortágua, de acordo com as orientações técnicas transmitidas pela CCDRC.-----

-----Face ao antedito, propõe-se que a Câmara delibere:-----

-----1.-Aprovar, por declaração, nos termos do n.º. 3 do artigo 121.º. do Decreto-Lei n.º. 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), a Alteração por Adaptação do Plano Direto Municipal de Mortágua, para transposição do Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira, em conformidade com a proposta apresentada.-----

-----2.-Que seja transmitida à Assembleia Municipal de Mortágua e dado conhecimento à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro o conteúdo do presente procedimento de alteração por adaptação, conforme o disposto n.º. 3 do artigo 121.º. do Decreto-Lei n.º. 80/2015, de 14 de maio (RJIGT).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----3.-Que a alteração por adaptação seja publicada na 2ª. Série do Diário da República e remetida para depósito, através do sistema de submissão automática dos instrumentos de gestão territorial da Direção Geral do Território.-----

-----A Câmara, depois de analisado o assunto, deliberou por unanimidade:-----

-----1.-Aprovar, por declaração, nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJGT), a Alteração por Adaptação do Plano Direto Municipal de Mortágua, para transposição do Plano de Ordenamento da Albufeira da Agueira, em conformidade com a proposta apresentada.-----

-----2.-Transmitir à Assembleia Municipal de Mortágua bem como dar conhecimento à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, remetendo-a para publicação e depósito, nos termos e para efeitos do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.-----

7.1.2. Elaboração da Alteração do Plano de Pormenor do Crafuncho – Relatório de Ponderação da Participação Preventiva.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Relatório de Ponderação Participativa Preventiva da “Determinação da Alteração do Plano de Pormenor do Crafuncho” que de acordo com o artigo 76.º, 88.º e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi publicada no Diário da República, 2ª. Série n.º 93, através do Aviso n.º 5645/2021, de 25 de março, bem como a publicação nos jornais locais e nacionais e no site da Câmara Municipal de Mortágua, e que decorreu de 26/03/2021 a 16/04/2021, nos termos da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 21/02/2018 e não se tendo registado qualquer participação, sugestão ou informação.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar o Relatório de Ponderação Participativa Preventiva.-----

8.-PROTEÇÃO CIVIL:-----

8.1.-PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MANCHA FLORESTAL:-----

8.1.1.-Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios 2021-2030 – Relatório de Ponderação dos Resultados da Consulta Pública:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Relatório de Ponderação de Resultados da Consulta



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Mortágua (PMDFCI), conforme deliberação tomada na Reunião de Câmara de 17/03/2021.-----

-----O referido PMDFCI, foi submetido a consulta pública, pelo período de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto -Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e nos n.º 5 a 7, do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, Anexo ao Despacho n.º 443 -A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222 -B/2018 de 2 de fevereiro emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, e publicitado pelo Edital n.º.389/2021, no Diário da República 2.ª Série – N.º 35- Parte H- de 2021-04-06, divulgação na página da Câmara Municipal de Mortágua e no jornal Defesa da Beira 09/04/2021.-----

-----Durante o período da consulta não foi feito qualquer contributo à componente não reservada do Plano.-----

-----Uma vez que durante o período de consulta pública não foi dado qualquer contributo ao PMDFCI de Mortágua, mantém-se a versão do plano que foi submetida ao processo de consulta pública.-----

-----Nestes termos, propôs o Senhor Presidente da Câmara, a aprovação e a submissão para consolidação à Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, doravante designada CMDFCI, do Relatório da Consulta Pública do PMDFCI, e do respetivo PDMFCI, assim como deliberar enviar a todas as entidades com assento na CMDFCI nos termos do n.º 9 do Despacho n.º 443 -A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222 -B/2018 de 2 de fevereiro emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.-----

-----A Câmara, de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade aprovar o Relatório da Consulta Pública do PMDFCI, e do respetivo PDMFCI, assim como a submissão para consolidação à Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, doravante designada CMDFCI, e o envio a todas as entidades com assento na CMDFCI nos termos do n.º 9 do Despacho n.º 443 -A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222 -B/2018 de 2 de fevereiro emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

9.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:-----

9.1.-PARQUE INDUSTRIAL MANUEL LOURENÇO FERREIRA – Terrenos:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação, datada de 05/05/2021, do Técnico do GTF/SMPC que a seguir se transcreve:-----

-----“ Aquisição de parcela de terreno para a ampliação do Parque Industrial.-----

-----No seguimento do solicitado superiormente por V. Ex^{as.}, e após reunião com o Sr. Bráulio Oliveira, residente no Freixo, Mortágua, na qualidade de herdeiro de Ernesto Oliveira, proprietário de um prédio rústico inscrito na matriz com o n.º. 6770, cuja área se insere na zona de ampliação do Parque Industrial. (Anexa à Vidraria).-----

-----.Verificou-se que o prédio em causa foi alvo de acerto de extremas por cedência do proprietário para conveniência do Município no início da Ampliação do Parque Industrial.-----

-----.Com a continuidade da expansão e com a necessidade de acerto de lotes atuais, a totalidade da área restante do prédio foi igualmente absorvida encontrando-se atualmente, ocupada com infraestruturas do Parque Industrial, com a expansão da Vidraria de Mortágua.--

-----.A área em causa tem uma área de 2000 m2.-----

-----.O valor proposto ao proprietário e aceite pelo mesmo é de 6000,00 €.-----

-----Coloco o assunto à consideração superior de V. Ex^{a.}”-----

-----Face ao antedito verifica-se que o interesse do proprietário tem de ser salvaguardado e não pode ser prejudicado por esta situação, sendo que até agora a beneficiada é a Câmara, uma vez que usufruiu do terreno ocupando-o com a implantação das infraestruturas públicas do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira e ainda não o pagou ou ressarciu o proprietário com qualquer outra compensação, ou seja, podemos estar perante uma situação de enriquecimento sem causa do Município.-----

-----Assim a Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade indemnizar no valor de seis mil euros (6.000,00 €) o Senhor Bráulio Mendes de Oliveira, com o NIF 155 000 063 pela ocupação do terreno acima identificação, mediante a celebração de acordo, uma vez o mesmo encontra-se integrado nas infraestruturas do Parque Industrial.-----

-----Nos termos do n.º.4 do artigo 31.º. do Código do Procedimento Administrativo, a Vereadora Dr^{a.} Lilia Sofia Marques de Oliveira, ausentou-se da reunião durante a discussão e



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

votação do presente ponto, considerando o impedimento de poder intervir uma vez que é familiar direta do proprietário do terreno.-----

10. -ADMINISTRAÇÃO:-----

10.1.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021:-----

-----Considerando a necessidade de reforçar e reajustar diversas rubricas do orçamento Municipal do corrente ano, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos a alínea d), do número 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de doze de setembro, conjugado com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilista para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 192/2015, de 11/09/2015, na sua atual redação, a proposta de modificação por alteração ao orçamento que apresenta os seguintes valores:-----

-----Reforço despesas de capital – dezasseis mil euros (16.000,00 €);-----

-----Anulação despesas de capital – vinte e seis mil e quinhentos euros (26.500,00 €);-----

-----Reforço despesas correntes – trinta e cinco mil euros (35.000,00 €);-----

-----Anulação despesas correntes – vinte e quatro mil e quinhentos euros (24.500,00 €);-----

-----Depois de apreciada a alteração ao Orçamento Municipal, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.-----

10.2.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS GOPs DE 2021:-----

-----Considerando a necessidade de dotar diversos projetos das Opções do Plano do corrente ano de verbas necessárias à satisfação de compromissos assumidos decorrentes da evolução normal dos empreendimentos em curso, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos da alínea d) do número do 1 do artigo 33º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, a proposta de alteração às Opções do Plano do corrente ano que, se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, que apresenta os seguintes valores:-----

-----Modificação Financiamento Definido – trinta e cinco mil euros (35.000,00 €);-----

-----Modificação Financiamento não Definido – quatro mil euros (4.000,00 €).-----

-----Depois de apreciada a alteração às Opções do Plano, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

10.3.-PROGRAMA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO MUNICÍPIO:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Programa previsto para assinalar o Dia do Município, a 13 de maio corrente:-----

-----16h00 | EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO/PRAÇA DO MUNICÍPIO - SESSÃO SOLENE DO DIA DO MUNICÍPIO:-----

-----Intervenção do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. Acácio Fonseca Fernandes;-----

-----Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Júlio Henriques Norte;-----

-----Intervenção da Senhora Secretário de Estado da Inovação e da Modernização Administrativa, Dr.ª Maria de Fátima Fonseca;-----

-----Entrega de Medalhas de Ouro Bons Serviços a Funcionários do Município;-----

-----Entrega de Medalhas de Ouro de Mérito Municipal a Associações do Concelho;-----

-----Entrega de Medalhas de Ouro de Mérito Municipal a Empresas do Concelho;-----

-----17h00 – INAUGURAÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO.-----

-----18h30 – INAUGURAÇÃO DA ÁREA DE APOIO AO AUTOCARAVANISMO, SITUADA EM VALE DE AÇORES, JUNTO AO PARQUE VERDE.-----

-----O Senhor Presidente informou que as despesas das atividades do programa serão autorizadas no âmbito das suas competências próprias, e convidou todos os membros do Executivo a estarem presentes.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa de Comemoração do Dia do Município.-----

10.4.-PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E NÃO PATRIMONIAIS RESULTANTES DE UM ACIDENTE DE VIAÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL N.º. 608 (ANCEIRO):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o email remetido pela Mandatária de Vilma Ferreira Roque, pedindo uma indemnização no valor de vinte mil euros (20.000,00 €), pelo danos patrimoniais e não patrimoniais resultantes de um acidente de viação ocorrido na Estrada



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Municipal nº.608 (Anceiro).-----

-----Foi sobre o assunto emitido, em 20/04/2021, pelo Assessor Jurídico do Município o Parecer do seguinte teor:-----

-----“Assunto: Email remetido pela Mandatária de Vilma Ferreira Roque, pedindo uma indemnização no valor de 20.000,00 €, pelo danos patrimoniais e não patrimoniais resultantes de um acidente de viação ocorrido na Estrada Municipal nº.608 (Anceiro).-----

-----Parecer: A mandatária de Vilma Ferreira Roque, alega que a sua cliente teria sofrido um acidente de viação no dia 06-01-2021 pelas 6h da manhã, na EM 608, cerca de 700 metros após a placa que identifica a localidade de Anceiro, no sentido Quilho-Anadia, numa curva em que o asfalto estava bastante escorregadio, fruto da geada que se formara durante a noite.-----

-----Alega que o acidente poderia ter sido evitado se existisse no local sinalização adequada a indicar piso escorregadio e se tivesse sido utilizado sal para ajudar a derreter o gelo existente, pelo que a culpa na produção do evento terá de ser imputado ao Município de Mortágua, uma vez que a Câmara Municipal é a entidade gestora da estrada, reclamando o pagamento de uma indemnização no valor de 20.000,00 €, correspondente €13.477,00 aos danos no veículo, 738 ao custo do reboque e a €5.785,00 a danos não patrimoniais.-----

----- Haverá que avaliar a quem caberá a responsabilidade pelo sucedido.-----

-----Á responsabilidade civil extracontratual dos entes públicos por facto ilícito de gestão pública, designadamente no que respeita à violação dos deveres de fiscalização, conservação, sinalização e gestão de vias de trânsito, é aplicável a presunção de culpa prevista no artº. 493º, nº.1 do Código Civil.-----

-----Para beneficiar dessa presunção o lesado só tem de demonstrar a realidade dos factos que porventura, servirão de base ao pedido formulado (provavelmente que, no momento do acidente conduzia de forma adequada ao estado da via e às mais condições de circulação, em velocidade moderada e de forma cuidadosa e respeitadora das normas que regem a circulação de veículos, para que se dê como, presumivelmente, provada a culpa de Ente Público, cabendo a esta ilidir a presunção, mediante a prova do contrário).-----

-----Sobre o Ente Público impede, pois, o ónus de provar que adotou todas as providencias na sinalização e conservação da estrada que, segundo a experiencia comum e as regras técnicas



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

aplicáveis, fossem suscetíveis de evitar o perigo, prevenindo o dano e que este não se teria ficado a dever a culpa da sua parte, ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua.-----

-----Nos termos do artigo 1º. do Código da Estrada. *“Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e anda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito”*.-----

-----No local do sinistro não existia qualquer sinalização de trânsito, pelo que a questão a avaliar será de saber se a curva onde ocorreu o sinistro oferecia perigo para a circulação normal e se haveria necessidade da colocação de sinalização que alertasse para os perigos existentes e desse indicações úteis de forma de abordar a curva.-----

-----Esta questão só poderá ser respondida com uma avaliação técnica que permita concluir através do perfil da via, do traçado da curva, pela necessidade imperiosa ou não da colocação, naquele local, de sinalização e qual o tipo que se revele adequada, sendo certo que da descrição do acidente, inserta no email em causa, é referido que existia geada e não existia sinalização adequada dessa situação, pelo que também esse aspeto deverá ser avaliado, para se verificar da necessidade ou não desse tipo de sinalização.-----

-----Na situação em apreciação, existe, dada a natureza do Ente Público que administra a estrada (o Município de Mortágua), uma particularidade no que diz respeito ao ónus da prova que é relevante para ter em conta aos riscos resultantes de eventual ação judicial que venha a ser intentada.-----

-----Assim, a regra geral sobre o ónus da prova é a de que cabe ao lesado provar a culpa do autor da lesão (487º. Nº.1 do Código Civil). Por vezes, como ocorre no acidente em apreciação, a lei admite a inversão desse ónus.-----

-----Ora, haverá inversão desse ónus (a prova deixa de caber ao lesado), quando alguém neste caso o Município, tem o dever de vigiar e de manter em corretas condições de segurança coisa imóvel em seu poder, Estrada Municipal em causa, que responderá pelos danos que a coisa provocar, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa da sua parte (artº. 493º. Nº.1 do CC).”---

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade notificar a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Mandatária de Vilma Ferreira Roque do indeferimento do pedido de indemnização uma vez que não apresentou o ónus da prova, conforme os fundamentos de facto e de direito do Parecer do Assessor Jurídico, remetendo para o efeito o mesmo, para, se assim o entender, se pronunciar sobre a presente decisão, por escrito, no prazo de dez dias, em sede de audiência prévia nos termos do artigo 121º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.----

11.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----

11.1.-REQº. Nº.01/2277/2021, DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCº. 01/2021/30 – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO – ESCRITÓRIOS DA FHC – Farmacêutica, SA. (ALÍNEA b) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento nº 01/2021, em nome de FHC Farmacêutica, SA., com o número de identificação fiscal 504061500, com sede em Lote 2 – Parque Industrial Maule Lourenço Ferreira, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, em que vem requerer, no âmbito da alínea b), do número 1, do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção de pagamento da taxa de comunicação prévia no valor três mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e dezassete cêntimos (3.854,17 €), referente ao Processo número 01/2021/30, referente à alteração e ampliação de Pavilhão, sito no Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, Lote 11, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça.-----

-----A Lei nº.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----De acordo com a nova redação do nº. 9 do artigo 16º. passou a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no nº.2.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16º., nº. 2 da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, alterado e



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

repblicada pela Lei nº. 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Assim, conforme o previsto na alínea b), do número 1, do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas a “Ás empresas que criem no mínimo 5 postos de trabalho.”-----

-----De acordo com a informação da gestora do processo o mesmo encontra-se devidamente instruído reunindo as condições para decisão.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento das taxas.-----

11.2.-REQUERIMENTO Nº. 1388/2021 - CERTIDÃO COMPROVATIVA DE INTEGRAÇÃO DE TERRENO NO DOMÍNIO PÚBLICO NO FREIXO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MORTÁGUA, VALE DE REMÍGIO, CORTEGAÇA E ALMAÇA:--

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento da Actrádia, SA, com sede no lote 2 do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, em que na qualidade de proprietário do prédio urbano, com a área de 288 m2, situado no Freixo, inscrito na matriz da respetiva freguesia sob artigo 452 e descrito na Conservatória do Registo Civil e Predial de Mortágua com o artigo 665, vem requerer, para efeitos de retificação de áreas junto dos serviços públicos, a emissão de certidão comprovativa de integração no domínio público da área 209 m2 de terreno daquele prédio, aquando da requalificação do antigo largo da Escola.-----

-----Sobre o assunto foi emitido em 22/03/2021 o seguinte Parecer Técnico: -----

-----“É facto que há alguns anos atrás, o antigo largo da Escola, hoje delimitado pela Rua Olival da Eira e Rua de Santo António sofreu obras de requalificação urbanística que poderão eventualmente ter dado origem à ocupação pontual de alguns terrenos particulares, por acordo entre a Autarquia e os proprietários.-----

-----Contudo e no caso presente, não terá sido possível ocupar 209 m2 porque segundo informação de moradores no local, fora da área de implantação dos edificios tratavam-se de espaços do domínio público.-----

-----Acresce o facto de não existirem quaisquer registos em arquivo que nos permitam certificar o que é solicitado pelo requerente.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Proponho assim o indeferimento da pretensão.”-----

-----O Senhor Presidente exarou em 03/05/2021 o despacho que se transcreve: -----

-----“A requerente veio solicitar a emissão de certidão comprovativa de integração de terreno no domínio público, para efeitos de retificação de áreas do terreno, de acordo com o levantamento topográfico de fls. 4. -----

-----Atento o teor do Parecer Técnico de 22/03/2021, segundo o qual não terá sido possível ocupar 209 m² e a Informação da Fiscalização de fls. 5, remete-se o presente processo à Câmara Municipal para deliberação.-----

-----Em caso de proposta de decisão de indeferimento, deverá a requerente ser notificada, com cópia do Parecer Técnico, para, no prazo de 10 (dez) dias, exercer o seu direito de audiência expondo, por escrito, o que se lhe oferecer, nos termos dos artigos 121º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado do assunto, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão de acordo com o teor do Parecer Técnico de 22/03/2021, segundo o qual não terá sido possível ocupar 209 m² para o domínio público.-----

-----Mais deliberou que deverá a requerente ser notificada, com cópia do Parecer Técnico, para, no prazo de 10 (dez) dias, exercer o seu direito de audiência expondo, por escrito, o que se lhe oferecer, nos termos dos artigos 121º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.-----

11.3.-PROCESSO N.º. 06/2021/1 DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, SITA EM RUA MANUEL AUGUSTO GONÇALVES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MORTÁGUA, VALE DE REMÍGIO, CORTEGAÇA E ALMAÇA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 06.2021/1 em nome de Fernando Manuel Ferreira Rocha, em que vem requerer ao abrigo do artigo 6º. do Decreto – Lei n.º. 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º. 136/2014, de 09 de setembro, a emissão de certidão destaque de parcela de terreno sito na Rua Manuel Augusto Gonçalves, Gândara, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, Concelho de Mortágua, descrita na Conservatória de Mortágua sob o n.º. 724 e inscrito na matriz da referida freguesia sob os número 1701 com a área de 5635,00 m²,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

pretende que seja autorizado o respetivo destaque nos seguintes moldes.-----

-----A parcela a destacar, com a área de 2.132 m², ficará a confrontar de Norte com Urbano Ferreira Rocha e Fernando Ferreira Rocha; de Sul com o próprio; Nascente com Rua Manuel Augusto Gonçalves; Poente com Linha de Água .-----

-----Parcela restante, com a área de 3503 m², passará a confrontar de Norte o próprio e Urbano Ferreira Rocha; Sul com José Afonso Figueiredo; Nascente com Rua Manuel Augusto Gonçalves; Poente com Sociedade Agrícola de Mortágua.-----

-----O parecer técnico do Chefe de Divisão de Planeamento e Administração do Território, datado de 29/04/2021 conclui o seguinte: *“Atendendo a que o terreno em causa se situa em “perímetro urbano e fora deste”, conforme o n.º 10 do artigo 6.º do RJUE, e as parcelas que resultam do destaque confrontam com arruamento público (Rua Manuel Augusto Gonçalves), nada há a opor ao deferimento da pretensão.”*.-----

-----O Senhor Presidente emitiu em 03/05/2021 o seguinte despacho: *“Atento ao teor do Parecer Técnico emitido a 29/04/2021, que aqui se dá por integralmente reproduzido, onde consta que as parcelas A e B se localizam parcialmente dentro do perímetro urbano, só nas zonas confinantes com a Rua Manuel Augusto Gonçalves e que as áreas sobrantes não estão incluídas nesse perímetro, e que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público, o presente processo deverá ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a emissão da Certidão comprovativa da verificação dos requisitos de Destaque, posto o que, o processo poderá prosseguir e ser emitida a Certidão requerida, devendo o requerente pagar as taxas aplicáveis.”*.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, emitir a Certidão comprovativa da verificação dos requisitos de Destaque, bem como as taxas a pagar aplicáveis.-----

11.4.-CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES DE PRÉDIOS RÚSTICOS:-----

11.4.1.-Processo n.º.10/2021/14:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º. 10/2021/14, requerimento 2021/2346 em nome de Dilia de Matos Fernandes Besteiros, na qualidade de Cabeça de Casal da herança



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

de Maria Iva de Matos, com o número de contribuinte 747344027, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Rebordosa, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia do Sobral, sob o artigo nº. 15801 com a área de 0,240000 ha, para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Dilia de Matos Fernandes Besteiros (1/2) e José António de Matos Fernandes (1/2).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

11.4.2. Processo nº.10/2021/15:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 10/2021/15, requerimento 2021/2357 em nome de José Lafaitte Gomes Ferreira, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Vale da Fonte, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, sob o artigo nº. 8974, com a área de 0,063000 ha, para efeitos de registo de escritura de compra e venda a favor de Gabriel Jorge Ferreira Lopes e Carina Patrícia Helena Pessoa.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

11.4.3.-Processo nº.10/2021/16:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 10/2021/15, requerimento 2021/2358 em nome de José Lafaitte Gomes Ferreira, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Vale da Fonte, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, sob o artigo nº. 8977, com a área de 0,063000 ha, para



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

efeitos de registo de escritura de compra e venda a favor de Gabriel Jorge Ferreira Lopes e Carina Patrícia Helena Pessoa.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezoito horas.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim *Maria Maria Ferreira Bleda* Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.-----